



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 56 DE 21 DE JULHO DE 2025

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

21 / 07 / 2025

ASS: _____

Luciano

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA PARA CONTINUAR A INSTRUÇÃO CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTOS NA LEI E DECRETO FEDERAL Nº 13.465/2017 E 9.310/18 E DECRETO MUNICIPAL 034/2022- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais, Luciano de Sá Madureira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a existência de pendências na entrega dos títulos e a necessidade de retificações e ajustes para o correto processamento e finalização dos atos de regularização fundiária no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Intersetorial de Regularização Fundiária**, responsável por dar continuidade, conduzir, instruir e promover o saneamento dos procedimentos administrativos de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, previstos no Decreto Municipal nº 034/2022, composta pelos seguintes membros:

- I. **Dara de Oliveira Fernandes Silvestre – Procuradora do Município.**
- II. **Ricardo José de Oliveira - Agente de Contratações**
- III. **Emilson Augusto De Sá - Chefe de Setor de Tributação/Fiscal**

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro do inciso I desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão, representada pelo seu presidente, poderá, em nome do município, realizar buscas previstas no Art. 31 da Lei 13465/17 e Art. 24 do Decreto 9310/18, requerer a isenção de custas e emolumentos previstas no Art. 13 § 1º da Lei 13465/17 e Art. 53 do Decreto 9310/18, representar o município perante o Cartório de Registro de Imóveis para fins de encaminhamento dos processos, aprovar os processos individuais dos beneficiários, publicar editais de notificação, notificar proprietários de matrículas de origem, matrículas afetadas, confrontantes, posseiros e eventuais interessados, mediar e resolver possíveis conflitos fundiários, analisar e aprovar Projetos de Regularização Fundiária e Projetos de Regularização Ambiental.

Art. 4º - Esta Comissão atuará para garantir a continuidade do processo de regularização fundiária no município de Passabém, especialmente diante das pendências identificadas nos processos anteriores e da necessidade de retificações para assegurar a legalidade e eficácia dos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Passabém, 21 de julho de 2025



Luciano de Sá Madureira
Prefeito Municipal